

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N 0421/87 - Ap. Proc. SE n 1447/87

Reautuado em 25/09/87

INTERESSADAS : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E OBRA SOCIAL "SÃO FRANCISCO XAVIER"/DIADEMA

ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança - PROFIC  
Termo de Aditamento e Ratificação

RELATORES : Consa. Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná  
Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE N 1565/87 - APROVADO EM 21/10/1987 - CONSELHO PLENO

### 1. HISTÓRICO

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha à apreciação deste Colegiado Termo de Aditamento e Ratificação a Convênio firmado em 28/04/87, entre a Secretaria da Educação e a Obra Social "São Francisco Xavier" de Diadema, objetivando a implantação do Programa de Formação Integral da Criança PROFIC.

A legislação básica sobre o assunto e constituída pelos Decretos ns 25.469 e 25.753/86, que previam, no modelo de Convênio a eles anexados na clausula "Das Alterações" a possibilidade de reformulações e/ou aditamentos mediante termos aditivos.

Agora, através de ofício, o presidente da entidade, solicita ao Senhor Secretário da Educação, que os recursos financeiros a serem repassados em 1987, sejam acrescidos na parte a que se refere a "consumo". Alega, para isto, que o cálculo per capita, efetuado, foi inferior às reais necessidades, sendo insuficiente o total dos recursos para a manutenção do Programa (fls. 32 do Processo CEE).

A Equipe de Convênios da Secretaria da Educação, através da informação n 1523/37, esclarece que "após manifestação favorável da coordenação do PROFIC, quanto ao mérito da celebração do Termo Aditivo", elaborou minuta que foi encaminhada para apreciação do senhor Secretário da Educação (fls. 43 do Processo CEE).

### 2. APRECIÇÃO

2.1. Trata-se de Termo de Aditamento e Ratificação ao Convênio firmado entre a Secretaria da Educação e a Obra Social São Francisco Xavier de Diadema, cujo termo inicial foi aprovado por Parecer CEE ns 646/87, com vigência de 1 (um) ano a partir da data da sua assinatura, em 28 de abril do 1987.

2.2. O convênio inicial, entre outras obrigações e o objetivo, visava a atender 192 crianças (1º grau); afastamento de 04 (quatro) docentes em Jornada Parcial de Trabalho Docente; recursos para aquisição de material - de consumo (alimentação e didático) e pagamento de terceiros (reforço para pagamento de monitores).

2.3. O presente termo de aditamento e ratificação visa a:

a) acrescer de Cz\$ 145.834,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro cruzados) para Cz\$ 189.264,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro cruzados), os recursos a serem repassados pela Secretaria à Obra Social "Sao Francisco Xavier" de Diadema no exercício de 1987.

b) ratificar todas as demais cláusulas e condições do convênio inicial.

2.4. isto posto, julgamos, nos termos dos Decretos ns 25.469 e 25.753/86, que a solicitação em tela deva ser atendida, a exemplo dos Pareceres CEE ns 1070/87, 1072/87 e 2122/87 e outros, que dizem respeito a Convenios PROFIC - Termo de Aditamento e Ratificação, Para acreqcer recursos para o exercício de 1937 e que deve ra conter as seguintes clausulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO ADITAMENTO

Ficam acrescidos para o exercício de 1987, em Cz\$ 43.380,00 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta cruzados), os recursos previstos no caput da clausula quarta do convênio ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições estabelecidas no Convênio celebrado em 23 de abril de 1987.

Assim, entendemos dovem ser as clausulas do Termo de Aditamento e Ratificação a ser firmado pelas partes e não como constam da minuta apresentada.

### **3. CONCLUSÃO.**

Aprova-se nos termos deste Parecer, o Termo do Aditamento

e Ratificação ao Convênio firmado em 28/04/37, entre a Secretaria da Educação e a Obra Social "São Francisco Xavier" de Diadema, objetivando a implantação do Programa de Formação Integral da Criança PROFIC.

Sao Paulo, 14 de outubro de 1987.

**a) Cons. Cecília Vasconcellos L. Guaraná**

**Relatora**

**a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral**

**Relator**

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 21 de outubro de 1987.

**a) Cons Francisco Anarecido Cordão**

**Vice-Presidente em Exercício**